



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADESÃO Nº: 003/2023-Adesão

ASSUNTO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA, para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **ADESÃO Nº 003/2023-Adesão**, versam os autos sobre procedimento para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA, para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

Observa-se que nos autos consta a requisição por meio de PBS- Pedido de Bens e Serviços, Termo de Referência, juntada de edital, parecer jurídico, ata de sessão e julgamento, adjudicação, homologação, ata de registro de preços e parecer controle interno, ambos da origem do processo. Foi juntada ainda a pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária, foi consultado o órgão gerenciador (Município de Placas - Pará) que autorizou, bem como a empresa **E C G LIMA LTDA** **aceitou a realização da adesão.**

A possibilidade de Adesão devidamente prevista e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/13, em seu artigo 22, § 9º, dispôs ser facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal:

Artigo 22 (...)

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Assim desde que demonstrada a vantajosidade, desde que a ata esteja vigente, a anuência do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor beneficiário, e que a aquisição pretendida não exceda ao quantitativo de citado no § 3º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



De outro modo percebe-se nos autos que: a) a vantagem a adesão está comprovada; b) foi efetuada previa consulta ao Órgão gerenciador, tendo este autorizado a adesão; c) foi efetuada a consulta ao fornecedor, emitiu seu aceite; d) a aquisição pretendida não excede ao quantitativo registrado na ata.

Destaca-se também que: a) há nos autos a indicação da justificativa para aquisição dos serviços; b) foi verificada a disponibilidade orçamentária; c) há a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; d) a ata de registro de preços está dentro de sua vigência.

Ante o exposto, considerando o cumprimento das exigências indispensáveis, manifesto favoravelmente a adjudicação e homologação do objeto, estando a empresa **E C G LIMA LTDA; com o valor total de R\$ 5.696.920,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais).**

Brasil Novo/PA, 22 de novembro de 2023.

JUNIOR LUIZ DA CUNHA:45851018291
Assinado de forma digital por JUNIOR LUIZ DA CUNHA:45851018291

Júnior Luiz da Cunha
OAB 15432-PA
Assessor Jurídico